

*Recb: 25/10/2013  
13/09/2013*

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

TAMARA AMOROSO GONCALVES  
*Tamara A. Gonçalves*

Atenciosamente,

pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou conjunto da bomba de combustível, o que pode ocasionar incêndios. Informamos, ainda, que o combustível podem atingir a atmosfera em eventual desgaste por stress da flange de saída do tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de vapores ou JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - Recall - promovida pela empresa Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da

Senhor Dirigente,

Ref: Campanha de Chamamento para verificação e substituição da flange de saída do conjunto da bomba de combustível presente em veículos Jaguar modelo XF (ano/modelo 2010), fabricados de abril de 2009 a janeiro de 2010.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPTAIS.

Brasília, 21 de janeiro de 2013.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2013-CGCTPA/PPDC/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.000257/2013-67

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 09 - 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.000257/2013-67

Brasília, 91 de janeiro de 2013.

Fornecedor: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**Assunto: Campanha de Chamamento para verificação e substituição da flange de saída do conjunto da bomba de combustível presente em veículos Jaguar modelo XF (ano/modelo 2010), fabricados de abril de 2009 a janeiro de 2010.**

Senhora Coordenadora Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a verificação e substituição da flange de saída do conjunto da bomba de combustível dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, com início em 17 de janeiro de 2013, abrange 8 (oito) veículos, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos SAJAA08Y8AMR48556 a SAJAA08Y8AMR53712, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

BA	1
RJ	1
RS	1
SP	5

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foi detectada "*possibilidade de vapores ou combustível poderem atingir a atmosfera considerando áreas potenciais de desgaste por stress da flange de saída do conjunto da bomba de combustível quando submetida à alta pressão do sistema, podendo permitir a liberação de tais componentes químicos que em contato com alguma fonte de ignição (faíscas) podem entrar em processo de combustão*".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, destacou que "*existe a possibilidade de o cliente relatar odor de combustível bem como a presença de combustível sob o*



*assento traseiro, onde em contato com alguma fonte de ignição poderia desencadear um processo de incêndio”.*

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “na condição de importadora de veículos da marca Land Rover, em 10/12/2012 a Jaguar Land Rover Brasil foi informada pela fabricante dos veículos a respeito da necessidade de implementar campanha de chamamento no Brasil”.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de descrever no plano de mídia as fontes de veiculação da Campanha de Chamamento.

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de liberação de componentes químicos que em contato com alguma fonte de ignição podem gerar incêndio, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., para que envie as fontes de veiculação do plano de mídia com seus comprovantes. Ademais, para que informe se o presente comunicado foi enviado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

9. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.

THÁISA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de notificação e ofícios.

TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos